



MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 2527/2025

Autoria: Clairton Dutra Costa
Vieira
Nº do Protocolo: 1811/2025
Protocolado em: 09/10/2025
11h39

INSERE DISPOSITIVO NA LEI 2574/2023 QUE
DISPÕE SOBRE A DEFESA, CONTROLE E
PROTEÇÃO DOS CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE
CARANDÁI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 56 da lei 2574/2023, o § 4º com a seguinte redação:

§ 4º Quando a campanha de controle populacional a que se refere o caput deste artigo for realizada na modalidade de mutirão, através de Castramóvel, poderá o Município realizar castração gratuita, independentemente da comprovação de baixa renda.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Encaminho a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera a lei 2574/2023, suprimindo a exigência de comprovação de baixa renda para que os munícipes possam ter acesso ao serviço de castração de cães e gatos.

Importante destacar, que a dispensa na comprovação de baixa renda se dará somente quando as castrações forem realizadas em regime de mutirão com a utilização de castramóvel, não se aplicando tal dispensa para as castrações realizadas nas clínicas cadastradas no órgão municipal.

A medida nesse sentido, decorre do fato de que as castrações realizadas via castramóvel tem um menor custo para o município, possibilitando, dessa forma a ampliação desse serviço. No entanto, como ressaltado, trata-se de situação esporádica, ou seja, apenas em momento de mutirão, sendo que durante todo o ano, o serviço continuará disponível nas clínicas cadastradas junto ao município, porém, nessa hipótese apenas para aqueles que se enquadrarem na regra do § 2º do art. 56 da Lei 2574/2025.

A medida ora proposta tem por finalidade ampliar o alcance da política pública de controle populacional de animais domésticos, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de sua condição econômica, possam usufruir desse serviço.

Com a possibilidade de castração gratuita durante a realização de mutirão, o Município promoverá maior adesão da comunidade, assegurando um controle mais eficiente da reprodução de cães e gatos,





MUNICÍPIO DE CARANDÁI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



reduzindo a superpopulação, prevenindo a disseminação de zoonoses e fortalecendo as ações de proteção e bem-estar animal.

Assim, entendemos que a proposta atende ao interesse público, pois facilita o acesso da população a um serviço essencial de saúde pública e proteção ambiental, além de estar em consonância com a política de respeito à vida animal.

Diante do exposto, submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **7L9BZ-WEPTO-ULGDU-EDNK4-V01LI** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei - Executivo Nº 2527/2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 03/10/2025 11:38:52

Hash Interno: mtn43bus59snrnk6i0yjsxwcfyzjenrnhagvyga



Chave de Verificação

7L9BZ-WEPTO-ULGDU-EDNK4-V01LI

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
675.***.***-78	Clairton Dutra Costa Vieira	Assinado em 09/10/2025 11:13

